



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

REPUBLICADO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO Nº 20.068/2025

PROTOCOLO Nº 20.071/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **19 de novembro 2025, às 08h15min.**

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **19/11/2025, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br

<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos e no Termo de Referência.

1.1-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND
1	1444	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM RD

1.1.1-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1-O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-0 objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022. 1.2.3-O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

1.3.2-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

1.3.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

- 1.3.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 1.3.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
- 1.3.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 1.3.7-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- 1.3.8-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº9.985/00;
- 1.3.9-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 1.3.10-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 1.3.11-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 1.3.12-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3.1-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.2.3.2- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.3.3- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3.9.4. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2. O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.4.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação **ou de documentos não constantes do SICAF**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11-Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha-043

Fonte de Recurso- 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual–MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, se outro prazo não constar do documento.

4.4.2 - A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

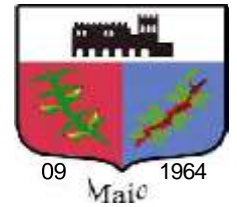
REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceição do castelo —centro de convivência “frei alão dos santos”). sai da de conceição do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar(20:00h), sai da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1444	11,2362	16225,07
						Total Geral:	16225,07



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência “Frei Alaôr dos Santos”). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

- O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;
- O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº9.985/00;

6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

6.1.9. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.3. O ônibus deverá ser o modelo Double Decker Leito;
- 6.4. Ter ar condicionado funcionando corretamente;
- 6.5. Disponibilizar água (com frigobar) e wifi durante a viagem;

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência “Frei Alaôr dos Santos”). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 02 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
- 10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
- 10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
- 10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
- 10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G ENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
- 10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
- 10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
- 10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
- 10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
- 10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
- 10.13. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
- 10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.15. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;

10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 1.3. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local informados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;
- 1.4. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.
- 1.5. A empresa contratada deverá: Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- 1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- 1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 1.12. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Conceição do Castelo/ES, 30 de outubro de 2025

CLEIDINEIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

DOCUMENTOS RELACIONADOS A
PESQUISA DE PREÇOS.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: Fax:

15.003.550/0001-31

Autorização de Empenho**Nº 000148/2024**

Órgão	SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL			Processo	009469/2024
Origem	Dispensa Nº 000035/2024			Contrato	000155/2024
Projeto/Atividade		Elemento		Ficha	00043-250000000000
Fornecedor	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP			CNPJ	03.654.966/0001-30
Endereço	RODOVIA BR 101, S/Nº - LARANJEIRAS VELHAS - SERRA - ES - CEP: 29165681			Telefone	2734346464
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	UN	00001	00006569	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ônibus leito com 43 lugares.viagem conceição do castelo -aparecida do norte –conceição do castelo/es,saída 18/12/2024 às 16h e chegada 23/12/2024.	14.900,000 0	14.900,00

Total Geral**14.900,00**

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **0 (Dias)**

Justificativa:

Serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Muni - PROTOCOLO GED 9469/2024, VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO 5693/2024

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de novembro de 2024

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000613/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000043
Processo : 0009469/2024
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000148/2024

Tipo: Ordinário
Data : 25/11/2024
Valor : 14.900,00

Órgão : 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária : 003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 241 - Assistência ao Idoso
Programa : 0019 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Projeto/Atividade : 2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - IDOSOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5303 - MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP
Bairro : LARANJEIRAS VELHAS
Endereço : 007 BR 101
Telefone Fixo: 2734346464
Celular:

CNPJ/CPF : 03.654.966/0001-30
Cidade : SERRA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM DESTINO A APARECIDA DO NORTE, SP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS", DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBS: SAÍDA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO ÀS 16:00 HORAS, E RETORNO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024. TERMO DE CONTRATO Nº 155/2024.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 148 E DOCUMENTAÇÕES ANEXAS AO PROTOCOLO GED: 9469/2024, OS ITENS LISTADOS NESTA NOTA DE EMPENHO ESTÃO SUJEITOS À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 12.527/2011 E LEI MUNICIPAL N. 1713/2014.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	44.527,00	Despesa Empenhada	14.900,00	Saldo Disponível	29.627,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(quatorze mil novecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000035/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000035/2024 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0009469/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000155/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
76	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	14.900,00
Total		14.900,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.900,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.900,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.900,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.900,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	14.900,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.900,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.900,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000613/2024

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 25 de novembro de 2024

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 003.755.567-70

BARBARA MENGHINI MONTEIRO ZANÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOC
CPF: 115.038.207-42

TALITA CASAGRANDE LACHINI
CONTADORA
CPF: 127.032.267-21

HUGO BISSOLI SPADETTO
CONTADOR
CPF: 132.093.607-58



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: Fax:

15.003.550/0001-31

Autorização de Fornecimento
Nº 000229/2024

Órgão	SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL			Processo	009469/2024
Origem	Dispensa Nº 000035/2024			Contrato	000155/2024
Projeto/Atividade		Elemento		Ficha	00043-250000000000
Fornecedor	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP			CNPJ	03.654.966/0001-30
Endereço	RODOVIA BR 101, S/Nº - LARANJEIRAS VELHAS - SERRA - ES - CEP: 29165681			Telefone	2734346464
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	UN	00001	00006569	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ônibus leito com 43 lugares.viagem conceição do castelo -aparecida do norte –conceição do castelo/es,saída 18/12/2024 às 16h e chegada 23/12/2024.	14.900,000 0	14.900,00

Total Geral 14.900,00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: 0 (Dias)

Justificativa: *Serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Muni - PROTOCOLO GED 9469/2024, VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO 5693/2024*

Local de Entrega: *SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700*

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de novembro de 2024

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - Processo Nº /2025

Item	LOCAÇÃO DE ONIBUS (00005795) - 00001				
Fornecedor		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO		KM RD	1.444,0000	10,3185	14.899,91
MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP		KM RD	1.444,0000	11,0804	16.000,10
FALPER TURISMO LTDA		KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA		KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
				11,2362	16.225,04

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

05/11/2025 09:07:06

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 10/09/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceição do castelo –centro de convivência “frei alão dos santos”), saída de conceição do castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar(20:00h), saída de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1.444,00	11,236	16.225,04

Total do Lote: 16.225,04

Total Geral: 16.225,04

ITEM	OBJETO		PREÇOS				TRATAMENTO ESTATÍSTICO										PREÇOS						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	VIAGEM A APARECIDA DO ARAUCÁRIAS PARA PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR DADE DE CONCEIÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALADOR DOS SANTOS").	KM RODADO	1444	MARLIUM AZUL TURISMO LTDA EPP FALPER TURISMO LTDA WANTIELE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	R\$ 11,08 R\$ 11,77 R\$ 11,77 R\$ 10,33	4	NÃO	0,69	R\$ 11,24	6,13%											MÉDIA	R\$ 11,24	R\$ 16,228,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 20068/2025

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, decorrente das orientações do Controle Interno, informo que o presente processo foi encaminhado a este setor com a finalidade de incluir o preço praticado por este Município no exercício de 2024, e não para proceder a correções na coleta de preços, conforme mencionado no encaminhamento.

Dessa forma, esclarecemos que foi realizada atualização da coleta de preços, considerando, na média apurada, o valor referente a este Município de Conceição do Castelo. Ressaltamos, contudo, que o valor médio obtido, correspondente a R\$ 14.899,91, diverge ligeiramente do montante de R\$ 14.900,00 constante nos documentos de empenho anexos a este processo, em razão do arredondamento efetuado pelo sistema de Compras.

Cumpramos ainda informar que, na contratação vigente, foi adotada a unidade de medida “quilômetro rodado”, enquanto na contratação realizada no exercício de 2024 foi utilizado valor global. Assim, ao converter o valor total para a unidade de “km rodado”, o arredondamento automático do sistema impede a correspondência exata com o valor de R\$ 14.900,00.

Por fim, informamos que os documentos contendo a nova média de preços gerada encontram-se devidamente anexados a este processo, para ciência e conferência do Setor de Licitações.

Diante do exposto, retornam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis.

Conceição do Castelo, 05 de novembro de 2025.

WILLIANY RIGONINI
RIGONINI:13492429777
Assinado digitalmente por WILLIANY RIGONINI:13492429777
DN: cn=WILLIANY RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.11.05 09:38:31 -03'00'

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES

(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

APENDICE DO ANEXO II.

**DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA(DFD)
E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
ROSELENE LARRIEU DE MELLO
ZOBOLI/01706603703
05/09/2025 - 16:09:33

Assinado digitalmente
CLEIDINEIA DE FATIMA
AMBRÓSIO/16038411720
08/09/2025 - 13:45:16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.	
Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio	
E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br	Telefone Fixo: (28) 3547- 1289 Telefone Cel: ()
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição da solicitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo - ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ela gerido neste Termo de Referência. A viagem sera para Aparecida do Norte S/P: ida em 01/12/2025, às 18:00h na praça da Igreja Matriz, e volta dia 05/12/2025, após o jantar no hotel (às 20:00h).	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: A presente Locação tem por objetivo atender as necessidades do Centro de Convivência “Frei Alaôr dos Santos”, dos usuários atendidos pelo programa socioassistencial, tendo por finalidade auxiliar na realização das atividades com idosos a serem desenvolvidos durante o período da viagem contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar. Os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos, e visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a	



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais, e dos projetos dos equipamentos das Secretarias, faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Resultados Pretendidos:

A contratação justifica-se pela necessidade de se atender a demanda da municipalidade, melhorando a integração social e cultural dos munícipes usuários do CONVIVER, e principalmente desenvolver as habilidades daqueles que forem a viagem a Aparecida do Norte. O evento promoverá atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer, o acolhimento institucional, e como consequência vai assegurar, especialmente o convívio comunitário.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência “Frei Alaôr dos Santos”). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

Requisitos necessários para a contratação:

Fora realizado orçamentos com 4 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

A contratação é para o dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, Saída do Hotel, de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025, após o jantar (20:00h), devendo a empresa chegar ao local com 1h de antecedência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 01/2025

Data da Elaboração: 05/09/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
- Servidor: Cleidinéia de Fátima Ambrósio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Trata-se de processo para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025. Assim, a Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no município de Conceição do Castelo/ES, por meio desses programas e projetos sociais visa o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, e também a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. Ao público alvo da Política da Assistência Social, deve-se propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuar no sentido preventivo de situações de risco social. Diante disso, a viagem tem por objetivo, além de comemoração por mais um ano de trabalho do Conviver, também a valorização da cultura, do turismo e principalmente da socialização dos idosos, contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação são os definidos em lei, em razão do valor e nos termos da IN 40, de 22/05/22, art. 75, II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 4765/24. A empresa a ser contratada deverá seguir os prazos de execução dos serviços descritos no ETP e Termo de Referência, cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de um levantamento realizado junto a 04 potenciais, fornecedores especializados no serviço requisitado, levou-se em consideração o valor médio obtido entre as ofertas apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

No presente serviço a contratação por dispensa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Ou seja, fica evidente que contratando a prestação de serviços de entretenimento, será possível lidar com empresas que possuem especialização no fornecimento dos objetos com qualidade e seriedade, além de terem conhecimento acerca das normas sanitárias e de segurança vigentes. Além de que a empresa contratada demonstra amplo desempenho e notoriedade na área de pesquisa de preços públicos, possuindo características e habilidades que atendem a todos os requisitos da administração pública, tornando-se plausível que haja a contratação. Ademais, a segurança dos usuários será de responsabilidade das empresas contratadas. Deste modo, serão respeitados os princípios da Administração Pública da economicidade, da eficácia, eficiência entre outros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei nº14.133/21 e art.7º, inciso V do decreto nº 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutam do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcará as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor médio estimado da contratação é de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considerando os orçamentos cotados, sendo visível que os valores dos documentos para comprovação de preço citados aludem o Poder Público a entender que essa é a melhor solução para a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O pagamento será realizado de forma única, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à disponibilização dos equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que o processo de contratação em questão está enquadrado nas respectivas fichas e fontes de recurso:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso: BPS Básica - Banco Banestes - Conta: 27.301.001

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

O presente termo tem como intuito a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de viagem de ônibus, num total de 01 ônibus com 43/44 lugares, para viagem à Aparecida do Norte/SP, levando os usuários do Conviver, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025, nos termos da legislação vigente, lei nº 14.133/2021 e decreto n 4233/22.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art.7º, do Decreto nº 4.233/2022), ressalta-se que o servidor designado para fiscalizar os serviços do presente contrato é Roselene Larrieu de Mello Zoboli.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria nº 05/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ERRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ONDE SE LÊ:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei nº14.133/21 e art.7º, inciso V do decreto Nº 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na Quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo Ônus com a prestação do Serviço, bem como disponibilizar **04 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deveram assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de Operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar- se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar **04 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre parques e sindicatos. O motorista deveram estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que Praticadas por seus empregados, quando relacionada realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcaram as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Leia se:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei nº14.133/21 e art.7º, inciso V do decreto Nº 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na Quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutam do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo Ônus com a prestação do Serviço, bem como disponibilizar **02 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deveram assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de Operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do transito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar- se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar **02 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre parques e sindicatos. O motorista deveram estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que Praticadas por seus empregados, quando relacionada realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcaram as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria nº 05/2025.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO-III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

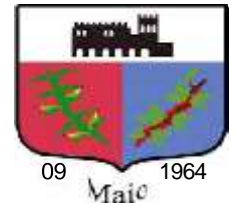
REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceição do castelo —centro de convivência “frei alão dos santos”). sai da de conceição do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar(20:00h), sai da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1444	11,2362	16225,07
Total Geral: 16225,07							



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
